

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** o valor de R\$238.201,42 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), na **ação 2220 – Fortalecimento do atendimento das modalidades educacionais e diversidades**, no **Programa 527–Aprendizagem em foco**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048–Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$238.201,42 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa elevar alfabetização no Estado de Mato Grosso. Elevar a escolaridade da população mato-grossense, reorganizar a gestão das escolas com foco nos resultados de aprendizagem. Melhorar o processo de ensino-aprendizado com foco nos resultados, garantir a sustentabilidade do quadro de servidores da SEDUC.

Para o fortalecimento do atendimento das modalidades educacionais e diversidades, para melhorar os resultados de aprendizagem nas modalidades educacionais e educar para as diversidades.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Novembro de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual